



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº381/2022

de 28 de novembro de 2022.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ COSME DA SILVA NETO, Prefeito Interino do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 763.160,72 (setecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02030 - SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO

12.365.1007.2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 569.....R\$ 124.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais ao INSS - Fonte 569.....R\$ 50.160,00
33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 569.....R\$ 558.000,72
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 569.....R\$ 31.000,00

TOTAL.....R\$ 763.160,72

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





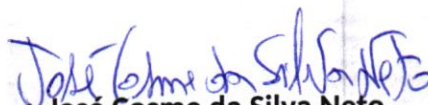
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mogeiro, 28 de novembro de 2022.


José Cosme da Silva Neto
Prefeito Interino